



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria de Retificação Inmetro/Dimel nº 103, de 5 de maio de 2021.

No item 4 "CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS", alínea "g" da Portaria Inmetro/Dimel nº 156, de 17 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2013, página 60, seção 1, onde se lê: "Indicação máxima: 99999,999998 m³".

leia-se: "Indicação máxima: 99999,99998 m³".

No item 4 "CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS", alínea "h" da Portaria Inmetro/Dimel nº 156, de 17 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2013, página 60, seção 1, onde se lê: "Divisão de leitura: 0,000002 m³".

leia-se: "Divisão de leitura:) 0,00002 m³".



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/05/2021, ÀS 15:12, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909924** e o código CRC **0296040F**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br